Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9083

LEI Nº 2245 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de vencimentos na ordem de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) a incidir na folha de pagamento a contar do dia primeiro de março de dois mil e dezessete, sobre o valor dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo, ativos, inativos e pensionistas e dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a primeiro de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Nobres Vereadores:

Estamos propondo para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 02/2017, que trata de revisão salarial, conforme inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sendo que a Mesa Diretora, após analise das possibilidades de reposição e o índice usado pelo Poder Executivo Municipal para reposição de seus respectivos servidores, usou a variação do IGPM acumulado dos últimos 12 meses anteriores a março deste ano, no percentual de 5,38% (cinco virgula trinta e oito por cento), afim de recompor a desvalorização da moeda, o que causa, consequentemente, nefastos efeitos na remuneração dos servidores.

Tal reposição será contada a partir de 1º de março de 2017, data prevista no § único do art. 42 da Lei Orgânica Municipal para reposição dos vencimentos dos servidores.

Certos de que nossa proposição terá o apoio e compreensão de Vossas Excelências, esperamos a pronta aprovação.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Jari (RS), aos vinte e sete dias do mês de março de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9083

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em decorrência do aumento de despesa referente a reposição no percentual de 5,38% (IGPM -acumulado dos últimos 12 meses), nos vencimentos da folha de pagamento para os cargos da Câmara de Vereadores**, DECLARO** que o referido aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Jari, 27 de março de 2017.

Maria Santa Oliveira
Presidente